



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 123/2022

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 123/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador **Aldemar Veiga Junior** (União Brasil), em atenção e devido acatamento à recomendação constante do douto Parecer Jurídico nº 224/2022 da lavra da insigne Procuradora Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa à Colenda Comissão de Justiça e Redação, apresenta com fundamento no art. 140, § 1º do Regimento Interno para consideração do plenário desta Egrégia Casa de Leis, a seguinte **Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 123/2022**.

A presente Emenda Supressiva ao Projeto de Lei 123/2022 suprime os §§ 1º e 2º, do artigo 5º, do referido Projeto de Lei.

1. É suprimido os §§ 1º e 2º do artigo 5º:

Art. 5º. (...).

§ 1º (suprimido).

§ 2º (suprimido).

2. É suprimido o artigo 7º do referido projeto de lei, renumerando os demais:

Art. 7º. (suprimido).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem como objetivo melhor adequar o Projeto de Lei nº 123/2022, que institui o Estatuto da desburocratização no Município de Valinhos e dá outras providências, em atendimento à recomendação constante do douto Parecer Jurídico nº 224/2022 da lavra da insigne Procuradora Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa à Colenda Comissão de Justiça e Redação.

Diante do exposto e do indiscutível alcance da medida, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 27 de junho de 2022.

AUTORIA: VEIGA